



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010**

Concede pensão por morte na forma que específica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º e § 6º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** do ex-servidor **Agnaldo Pereira da Silva**, matrícula nº 13772, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, fixando como proventos percebidos a totalidade da remuneração de contribuição, conforme Despacho/Previpalmas/GP nº 95/2010, constante no Processo nº 1993/2010, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

I - **pensão temporária** à filha menor **Agda Maria Aparecida da Silva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 6 de abril de 2010, data em que completou a maioridade;

II - **pensão temporária** à filha menor **Maria da Cruz da Silva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 6 de abril de 2010, quando passará a receber o percentual de 100% (cem por cento), até dia 2 de maio de 2011, data em que completará a maioridade.

Parágrafo único. Os proventos das pensões serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Os recursos das pensões temporárias serão creditados em conta poupança aberta em banco oficial pelo PREVIPALMAS em nome das pensionistas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2009, data do óbito.

Palmas, 9 de dezembro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS